



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa n° 01/2024

Estabelece normas e diretrizes sobre a carga horária do Professor Pedagogo Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e diretrizes referente a Carga Horária do Professor Pedagogo em ambiente escolar.

Art. 2º A Carga Horária do Professor Pedagogo, será regida pela seguinte tabela, referente a educação infantil e Ensino Fundamental séries iniciais:

EDUCAÇÃO INFANTIL 00 A 03 ANOS:

FUNÇÃO	PERÍODO	DEMANDA	CARGA HORÁRIA
Pedagogo	01 Período	Até 150 Alunos	20 horas
Pedagogo	02 Período	De 151 a 250 alunos	40 horas
Pedagogo	02 Períodos	De 251 a 300 alunos	60 horas
Pedagogo	02 Período	De 301 a 400 alunos	80 horas

EDUCAÇÃO INFANTIL IV e V, ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIAS INICIAIS:

FUNÇÃO	PERÍODO	DEMANDA	CARGA HORÁRIA
Pedagogo	01 Período	Até 150 alunos	20 horas
Pedagogo	01 Período	De 151 a 200 alunos	40 horas
Pedagogo	02 Período	Até 151 alunos	40 horas
Pedagogo	02 Período	De 151 a 350 alunos	60 horas
Pedagogo	02 Período	De 351 a 450 alunos	80 horas
Pedagogo	03 Período	Até 600 alunos	80 horas
Pedagogo	03 Período	Mais de 600 alunos	100 horas

Art. 3º A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Altônia, 23 de janeiro de 2024.

Diego Jardim Pergo
Secretário Municipal de Educação

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO N.º 010/2024.

Exonera a pedido a servidora **ELIANA MORETTI DANTAS VEDOVELLI**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A,

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **ELIANA MORETTI DANTAS VEDOVELLI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.159.011-7-PR, ocupante do cargo de **Professora Educação Infantil**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, a partir de 25/01/2024.

Art. 2º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL